

Revista Brasileira de Ciências Humanas

ISSN 3085-8178

vol. 2, n. 1, 2026

••• ARTIGO 7

Data de Aceite: 15/01/2026

EDUCAÇÃO SOCIOEMOCIONAL NAS ESCOLA: DESAFIO OU POSSIBILIDADES?

Alessandra de Souza Santos

Doutora em Linguística pela Universidade de Brasília (UNB); Professora do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Roraima/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (PPGE/UERR-IFRR)

Claudia Regina de Oliveira Batista

Licenciada em Pedagogia (UERR); Especialista em Educação Especial pela Universidade Federal de Roraima (UFRR); Mestranda em Educação (PPGE-UERR);

<https://orcid.org/orcid-search/search?searchQuery=0000-0003-4770-2336>

Rosana Batista do Vale

Licenciada em Ciências Biológicas (UERR); Especialista em Mídias na Educação pela Fundação Universidade Virtual de Roraima/Universidade Federal do Amazonas (UNIVIRR/UFAM);

<https://orcid.org/0000-0003-3720-9732>



Todo o conteúdo desta revista está licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar e descrever as atividades pedagógicas não presenciais e as suas implicações para o atendimento educacional especializado na perspectiva da educação inclusiva. Esta pesquisa configurou-se como um estudo de caso e sua análise tem como base a perspectiva crítica. A produção de dados ocorreu mediante a análise dos documentos elaborados pela “Secretaria Municipal de Educação de Boa Vista-RR”, e o planejamento para o ensino remoto sob orientação do projeto “Aprendendo em Casa: Famílias e escola juntos pela Educação”. Com base na análise das atividades pedagógicas extracurriculares não presenciais no contexto de pandemia, percebeu-se que a rede municipal apresenta uma proposta específica para a Educação Especial, distante da proposta organizada para os demais estudantes, quando se trata de que os alunos da Educação Infantil atendidos pelas Salas de Recursos Multifuncionais são alunos que realizam seus atendimentos com o uso de material concreto específico para as suas necessidades educacionais. As reflexões giram em torno das práticas pedagógicas adotadas diante do ensino remoto emergencial, nas normativas do Ministério da Educação, da falta de apoio aos professores, da escassez de procedimentos e orientações, da falta de recursos tecnológicos dos alunos e proposta da gestão municipal que, em maior instância, antes da pandemia, com um sistema extremamente engessado pelo programa de ensino do Instituto Alfa e Beto (IAB), tem transformado negativamente grandes conquistas educacionais, em nome de uma falsa mídia sobre a capital da primeira infância.

PALAVRAS-CHAVE: Educação especial. Educação infantil. Pandemia. Atividades remotas.

INTRODUÇÃO

No mês de março de 2020, fomos surpreendidos por uma pandemia do novo coronavírus. Um vírus até então desconhecido que inicialmente assustou uma grande parcela da população, devido à desinformação de suas proporções e consequências futuras na saúde, nas políticas econômicas e sociais. O caminho mais apropriado era seguir as orientações dos profissionais da saúde, cumprindo o isolamento social, a utilização de máscaras e a higienização constante das mãos com álcool 70%, para tentar suavizar o aumento do número de casos da doença e não sobrecarregar, principalmente, o sistema público de saúde.

Nesse sentido, como a educação não se constitui isolada dos acontecimentos da nossa sociedade, no dia 17 de março de 2020, as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Boa Vista foram suspensas, seguindo a orientação da Portaria n.º 343 (Brasil, 2020a) do Ministério da Educação, que orientou a substituição das aulas presenciais por atividades em meios digitais, enquanto durasse o período de pandemia da covid-19. Em abril, o Conselho Pleno (CP) do Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou o Parecer CNE/CP n.º 5 (Brasil, 2020b), que reorganizou o calendário escolar sobre a possibilidade de contagem de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em virtude da pandemia da covid-19. Utilizando como base esse documento, os sistemas educacionais consideraram as atividades pedagógicas não presenciais como carga horária letiva. Entretanto, o documento relembra, de maneira arbitrária, a continuidade do processo de aprendizagem dos estudantes, baseada nas competências e habilidades explicitadas na Base

Nacional Comum Curricular (BNCC), sem levar em consideração o aprofundamento das desigualdades sociais da população brasileira, e as especificidades dos alunos, “[...] desconsiderando a função social da escola e, ainda, sem a problematização do desenvolvimento do ensino e, da aprendizagem no contexto não presencial” (Mascarenhas; Franco, 2020, p.3).

Após a antecipação das férias escolares, o projeto: “Aprendendo em casa”, desenvolvido no ambiente domiciliar, que ficou disponível na página do Instagram @aprendendoemcasabv, e também em grupos de WhatsApp, disponibilizou as atividades a serem realizadas em casa. A partir do dia 1º de abril de 2020, profissionais da Secretaria Municipal de Educação postaram atividades voltadas para os alunos público-alvo da Educação Especial, mas somente para aqueles com deficiência auditiva e os com deficiência visual. Os discentes com transtorno do espectro autista, ou outras necessidades, não foram contemplados. As atividades eram planejadas pelos próprios professores do atendimento educacional especializado (AEE). Dentro desse cenário de incertezas, os professores das Salas de Recursos Multifuncionais tentaram dar continuidade aos atendimentos de forma virtual.

O Parecer CNE/CP n.º 5/2020 infere que as atividades pedagógicas não presenciais se aplicam a todos os estudantes de todos os níveis, etapas e modalidades, com a garantia do AEE articulado entre os professores (especializados e regentes), equipe escolar e as famílias (Brasil, 2020b). Mediante a essa orientação, a Portaria n.º 009/2020 inferiu que os estudantes público-alvo da educação “realizaram às atividades da Educação especial não presenciais, de maneira que serão adotadas medidas de acessibilidade disponíveis na rede municipal de ensino” (Vila Velha, 2020a, p.5).

METODOLOGIA

A proposta da rede municipal para Educação Especial, por meio do projeto educacional virtual “@aprendendoemcasabv”, possui uma dinâmica específica com atividades produzidas pelos professores técnicos da Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação (SMEC), que atuam no assessoramento do AEE, ou no trabalho colaborativo com os professores regentes. As atividades semanalmente são disponibilizadas para os estudantes de forma virtual pelo aplicativo Instagram, ou impressas nas instituições de ensino para aqueles que não possuem acesso à internet. As atividades voltadas para os alunos das salas de recursos multifuncionais envolviam brincadeiras com a família, como participar de uma receita culinária, ouvir uma música com a família, mímicas, contar uma história, leitura visual, produção de desenho em relevo, pintura recortada, entre outras. As atividades impressas eram na sua maioria de coordenação motora fina, por exemplo: colorir, ligar, sombras, jogo dos sete erros, recorte e colagem, texturas, cobrir, entre outras.

Esse documento não explicitou quais seriam as atribuições dos professores especializados nem como seria organizado o AEE para que os alunos Público-Alvo da Educação Especial (PAEE) tivessem acesso e conseguissem realizar as atividades remotas. Como não existia uma orientação específica, a alternativa foi acompanhar a orientação geral do município e a proposta curricular municipal para a Educação Infantil.

Por esse ângulo, apesar da família contribuir no acompanhamento do processo educacional dos alunos, inclusive, daqueles PAEE, é dever do Estado assegurar o direito

à educação, à vida, também na pandemia, com a garantia da realização de atividades remotas.

Nessa perspectiva, ao observarmos as transformações na Educação Especial, impulsionadas pelo período pandêmico, temos alguns questionamentos: como garantir ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação (AH/SD) um sistema educacional inclusivo que atenda às suas especificidades e contribua para o seu desenvolvimento psíquico? Qual o lugar da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva?

Buscando atender os alunos no período do ensino remoto, e estudando a proposta municipal da educação infantil, esta pesquisa tem como objetivo analisar as atividades pedagógicas não presenciais e as suas implicações para o AEE na perspectiva da educação inclusiva. No que concerne ao aspecto metodológico, a referida investigação é um estudo de caso.

No município de Boa Vista-RR as atividades pedagógicas não presenciais foram respaldadas no Parecer CNE/Nº5 (Brasil, 2020b), com o objetivo de atender aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I e II, das modalidades educacionais da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e da Educação Especial.

Inicialmente os professores não tinham muitas informações sobre a plataforma virtual, pois somente solicitaram aos professores atividades pedagógicas padronizadas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação (SMEC) para a organização de um banco de dados. Posteriormente, em abril, foi implementada a plataforma on-line “Aprendendo em casa BV”, sendo uma construção coletiva dos profissionais que atuam no Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE).

Apesar da agilidade do referido município em organizar essa plataforma virtual, somente mediante a Portaria Municipal n.º 009/2020, publicada no Diário Oficial do Município, em 6 de junho de 2020, essas atividades não presenciais foram instituídas em caráter excepcional e regulamentadas de forma retroativa, no intuito de proporcionar aos alunos padrões “[...] básicos e essenciais, com o atendimento das competências e dos objetivos de aprendizagens previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)” (Boa Vista, 2020).

RESULTADOS E/ OU DISCUSSÃO

Dentro do que foi analisado, percebe-se que a implementação do projeto educacional virtual “Aprendendo em casa BV” no município de Boa Vista-RR, no início na pandemia da covid-19, ignorou as condições sociais e as possibilidades do município quanto ao AEE.

As aulas no ensino remoto, pelo ambiente virtual, surgiram de forma inesperada. As suas consequências transformaram-se em desafios para os sistemas de ensino “[...] quer pela pressão de se fazer cumprir carga mínima para o ano letivo, ofertadas na modalidade de ensino a distância, quer pela possibilidade de anulação do referido ano, ou pelo aumento da evasão escolar” (Reis, 2020, p.3). Para os professores que tiveram rapidamente de assumir, em sua prática, uma nova forma de ensinar e interagir com os estudantes por meio da tecnologia, sobretudo, para os alunos, o desafio constituiu-se em realizar as atividades disponibilizadas no Instagram ou grupo de WhatsApp, com o acesso aos dispositivos eletrônicos e uma internet adequada, para tentar suprir a ausênc-

cia física do professor. Reconhecemos que, mesmo diante desses desafios, essa proposta configura-se como uma alternativa viável para a manutenção do vínculo (social e afetivo) com a escola, além de incentivar o estabelecimento de uma rotina de estudos no ambiente familiar (Cury et al., 2020, p.4).

Porém, a intencionalidade das ações municipais nas atividades pedagógicas não presenciais não deveria ficar restrita ao estabelecimento de vínculo com a produção de atividades organizadas por meio de sequências didáticas e atividades de múltipla escolha, o que desconsideraria os aspectos emocionais, psicológicos e cognitivos dos estudantes. Quanto à produção das atividades não presenciais, os professores de Educação Especial não receberam uma orientação específica para planejá-las e produzi-las. Essa indefinição contribuiu para a realização de atividades de acordo com a orientação geral do município, desconsiderando as especificidades do aluno PAEE e, principalmente, do trabalho do professor especializado. A Resolução n.º 4/2009, no art. 8º, estabelece a articulação com os professores regentes, “visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares” (Brasil, 2009, p.2).

A proposta da Educação Especial na plataforma “Aprendendo em casa BV” possui uma página específica com atividades produzidas pelos professores dessa modalidade de ensino, que atuam no AEE ou no trabalho colaborativo com os professores regentes. As atividades diárias são disponibilizadas para os estudantes de forma virtual ou impressas nas instituições de ensino para aqueles que não possuem acesso à internet.

Esse documento não explicitou quais seriam as atribuições dos professores especializados nem como seria organizado o AEE para que os alunos PAEE tivessem acesso e conseguissem realizar as atividades remotas. Como não existia uma orientação específica, a alternativa foi acompanhar a orientação geral do município e a proposta curricular de cada etapa da Educação Básica.

Além disso, não observamos aspectos importantes do AEE, a maneira como deveria ocorrer esse atendimento durante a pandemia, com a ação colaborativa entre os professores (Educação Especial e os regentes) ou com orientações para a manutenção do vínculo com esses profissionais. O único direcionamento para o atendimento constatado nesse módulo foi mediante a Resolução n.º 4/2009, que instituiu diretrizes operacionais para o AEE na Educação Básica. Essa legislação é utilizada somente para definir o seu conceito, mas não discute a sua implementação, a organização, a atuação do professor de Educação Especial ou os aspectos observados no desenvolvimento desse público para garantir a aprendizagem, pois o Atendimento Educacional Especializado (AEE) é realizado de maneira individualizada, com manuseio de materiais concretos, e de acordo com cada idade e particularidade dos alunos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É evidente que não se pode reproduzir o mesmo trabalho presencial por intermédio dos espaços digitais, em contrapartida, é de suma importância que as instituições de ensino mantenham o vínculo com os seus estudantes. Se o município se propõe a garantir a todos a continuidade do processo de escolarização regular por meio de plataformas, que essa garantia contemple aos alunos PAEE.

Os sistemas educacionais precisam entender que qualquer proposta que restringe o direito à educação caracteriza-se como segregação e não colabora para a efetivação da Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva.

A partir dos dados apresentados, percebe-se que a implementação da referida plataforma virtual do município de Boa Vista-RR, no início da pandemia da covid-19, desconsiderou as condições sociais e as possibilidades do município quanto ao AEE.

Como o ensino remoto virtual emergiu de forma inesperada, as suas consequências transformaram-se em desafios para os sistemas de ensino, “quer pela pressão do oferecimento das aulas virtuais, ofertadas na modalidade de ensino a distância, quer pela possibilidade de anulação do ano letivo e pelo aumento da evasão escolar” (Reis, 2020, p.3). Assim, tanto para os professores, que tiveram rapidamente de assumir, em sua prática, uma nova forma de ensinar e interagir com os estudantes por meio da tecnologia, como para os alunos, cujo desafio constituiu-se em realizar as atividades disponibilizadas no site, com o acesso aos dispositivos eletrônicos e uma internet inadequada, para tentar suprir a ausência física do professor, a pandemia da covid-19 possibilitou um longo período de aprendizagem.

Quanto à produção das atividades não presenciais, os professores de Educação Especial não receberam uma orientação específica para planejá-las e produzi-las. Essa indefinição contribuiu para a realização de atividades de acordo com a orientação geral do município, desconsiderando as especificidades do PAEE e, principalmente, do trabalho do professor especializado. A Resolução n.º 4/2009, no art. 8º, estabelece a articulação com os professores regentes,

“visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares” (Brasil, 2009, p.2).

Lembramos que a proposta municipal, assim como o Parecer CNE/CP n.º 5 (Brasil, 2020b), fundamentam-se nos pressupostos da BNCC, que desconsidera as especificidades do PAEE, considerando a Educação Especial como um apêndice da Educação Básica, e não como parte do sistema educacional. Além disso, restringe a Educação Especial como um serviço e o AEE como um modelo único, para todos os alunos PAEE (Mercado; Fumes, 2017, p.14).

Referências

ANGELUCCI, Carla Biancha. Decreto sobre educação especial constitui um enorme retrocesso, diz especialista. *Jornal da USP*, 1. ed., 8 out. 2020, Rádio USP, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://jornal.usp.br/actualidades/decreto-sobre-educacao-especial-constitui-um-enorme-retrocesso-diz-especialista/>. Acesso em: 12 out. 2022.

ARCE, Alessandra; SILVA, Janaina Cassiano. **É possível ensinar no Berçário?** O ensino como eixo articulador do trabalho com bebês (6 meses a 1 ano de idade). In: ARCE, Alessandra; MARTINS, Lígia Marcia (Orgs). **Ensinando aos pequenos de zero a três anos**. Campinas, SP: Editora Alínea, 2012.

BRASIL. **Constituição de 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF: MEC, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>. Acesso em: 20 set. 2022.

BRASIL. Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF: MEC, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dm/documents/rceb004_09.pdf. Acesso em: 30 set. 2022.

BRASIL. Portaria 343, de 17 de março de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19. Brasília, DF: MEC, 2020a. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>. Acesso em: 10 out. 2022.

BRASIL. Parecer n.º 05, de 28 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, DF: MEC, 2020b. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 30 set. 2022.

BRASIL. Decreto n° 10.502, de 30 de setembro de 2020. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília, DF: MEC, 2020c. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.502-de-30-de-setembro-de-2020-280529948>. Acesso em: 11 out. 2022.

CURY et al., 2020, p.4.

GIL, Antônio Carlos. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 6. ed. São Paulo: Atlas. 2008. 200 p.

REIS, Diego dos Santos. Coronavírus e Desigualdades Educacionais: Repositionando o Debate. Olhar de professor, Ponta Grossa, v. 23, p. 1-5, 2020. Disponível em: <https://revisitas.uepg.br/index.php/olhardeprofessor/article/view/15592/209209213498>. Acesso em: 12 out. 2022.

SAVIANI, Dermerval. Pedagogia Histórico-Crítica primeiras aproximações. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2013. 153 p.